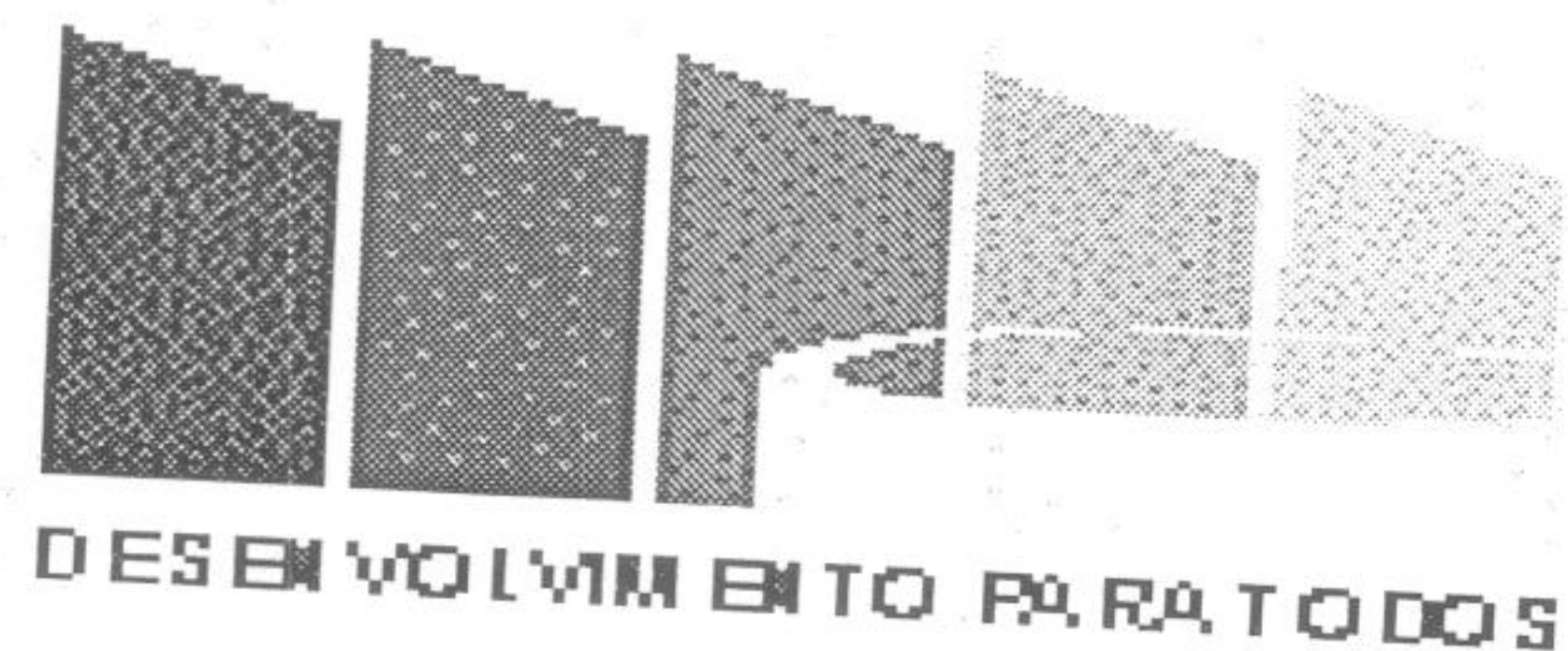




PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALE DO PARAÍSO

LEI MUNICIPAL N.º 573, DE 11 de Março de 2008.

Autoriza o Poder Executivo a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo Federal, recursos financeiros do Ministério da Saúde - MS, no valor de R\$ 72.100,00 (Setenta e Dois Mil e Cem Reais).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

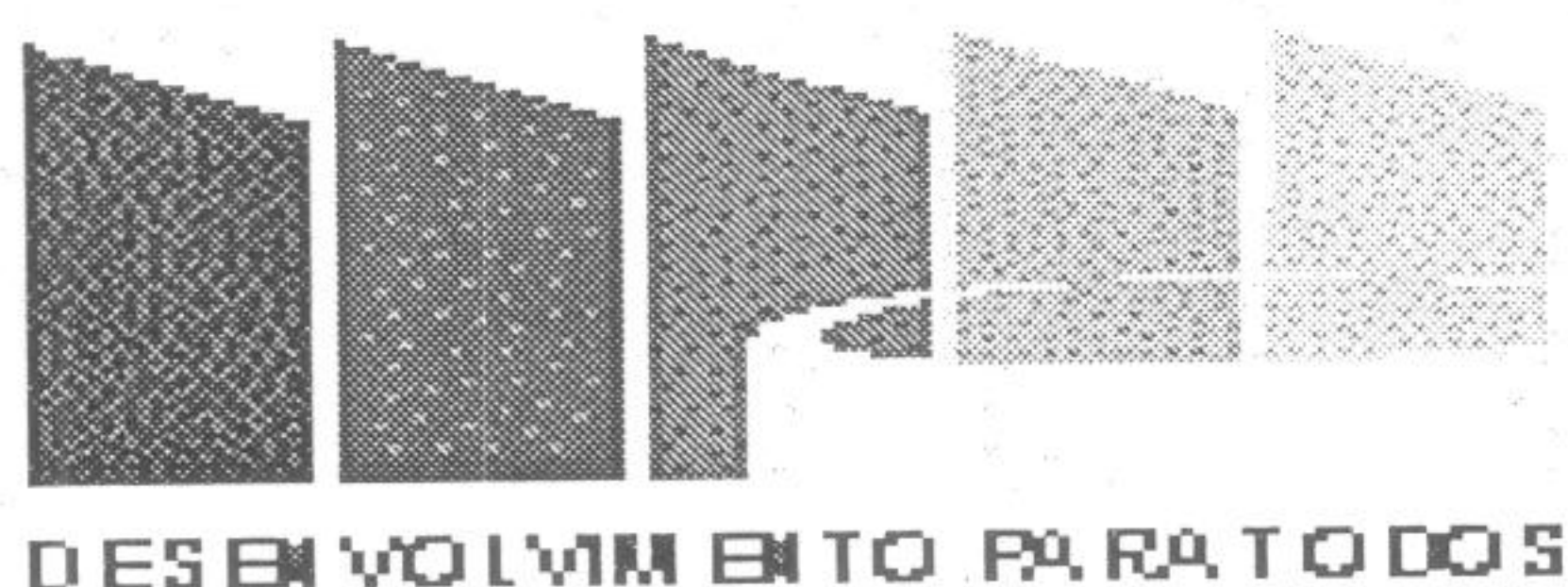
I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo Federal, recursos financeiros, procedentes do Ministério da Saúde - MS, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais). Sendo a título de contrapartida o valor de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais), perfazendo o total de 72.100,00 (Setenta e Dois Mil e Cem Reais).

II – Fica Criado dentro da Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte funcional programática, 02.04.01.10.301.1011.2059.0000 = Apoio à Construção de Unidade Básica de Saúde.

§ 1º. As alterações aprovadas nesta Lei serão devidamente incorporadas no Plano Plurianual 2006/2009, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2008, para a devida adequação.

§ 2º. Para a criação da Ação Governamental de que trata o artigo 1º desta lei, fica aberto no Corrente Exercício Financeiro Crédito Adicional Especial, no mesmo valor da autorização de que trata o Inciso I deste Artigo, para a seguinte Função Programática.

10-	Saúde	
301-	Atenção Básica	
1011-	Gestão Pública de Saúde	
2059-	Construção de Unidade Básica de Saúde.	
0000-	Construção de Unidade Básica de Saúde	
4490.00.00-	Manutenção - Aplicações Diretas	70.000,00
4490.00.00-	Manutenção - Aplicações Diretas	2.100,00
Total		72.100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALE DO PARAÍSO**

DESENVOLVIMENTO PARA TODOS

Art. 2º. Para a execução das despesas decorrentes do presente crédito, os recursos serão garantidos através dos repasses de convênios e/ou programas do **Ministério da Saúde- MS**, e executados em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, combinados com dispositivos legais e constitucionais.

Parágrafo Primeiro – O Poder executivo poderá assinar com o Ministério da Saúde- MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

Parágrafo segundo. A execução do crédito adicional Especial autorizado no Inciso I do artigo 1º desta lei será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados conforme Convenio Nº SIAFI .617.532, e nº Original 639/2007 do Ministério da Saúde - MS .

Art. 3º. Os recursos financeiros mencionados no artigo 1º desta Lei destinar-se-ão para a **Construção de Unidade Básica de Saúde.**

Art. 4º. Os encargos com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Vale do Paraíso- RO, 11 de Março de 2008.

Luiz Carlos Sorroche

Prefeito do Município de Vale do Paraíso